



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro

Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000

Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

LEI N.º 2.780/2013

**“Altera o artigo 1º da Lei 2753/2012,
passando a vigorar com a seguinte redação”**

CÉSAR ROBERTO COUTO DE BRITO,
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do
Sul,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 2753/2012, passa a
vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a firmar convênio com o objetivo de repassar mensalmente,
mediante prestação de contas, recursos na ordem de até R\$ 28.498,56 (vinte e
oito mil quatrocentos e noventa e oito reais cinquenta e seis centavos), para a
Santa Casa de Misericórdia de Pedro Osório.*

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2013.

CÉSAR ROBERTO COUTO DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Luiz Carlos Silva Souza
Secretário Especial de Gabinete.